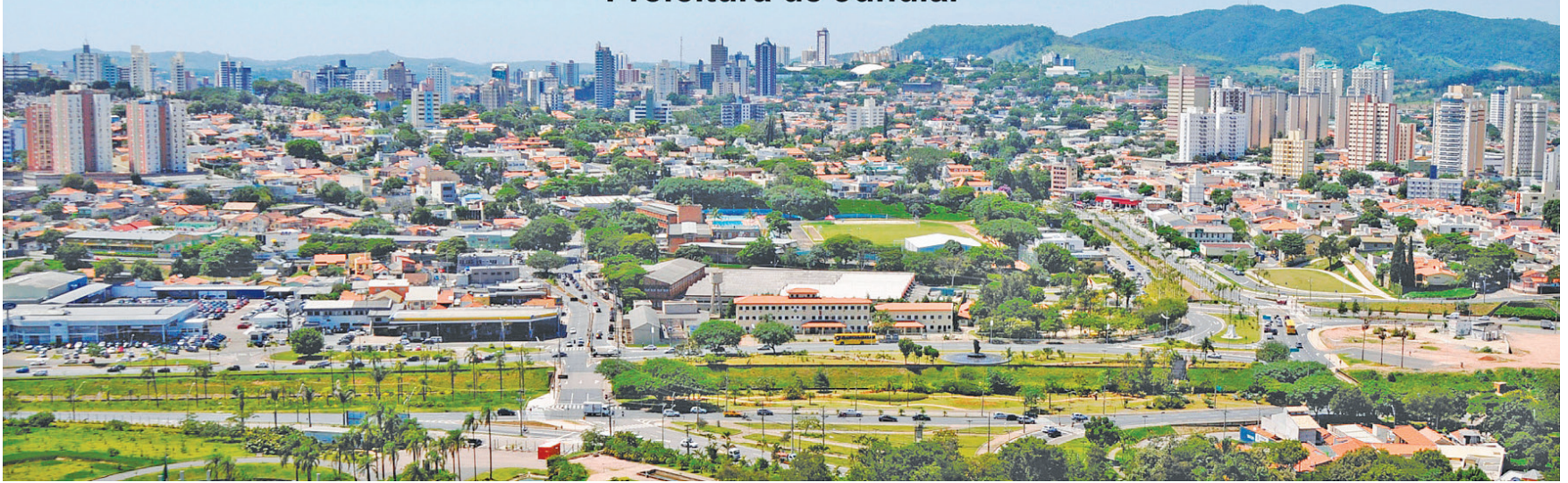




Prefeitura de Jundiaí



# Imprensa Oficial

## do Município de Jundiaí

28 DE OUTUBRO DE 2016

EDIÇÃO 4215

### PODER EXECUTIVO

#### PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão .....	3 a 5
Secretaria de Serviços Públicos .....	6
Secretaria de Finanças.....	7
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	7
Leis.....	7
Secretaria de Transportes.....	7e 8
Faculdade de Medicina.....	8 a 11
SEMADS .....	11
Fumas.....	11 e 12

Dae.....	12
Secretaria de Obras .....	12
Gabinete do Prefeito .....	12
Portarias .....	12
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	13
Decretos .....	13 e 14

#### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	15 a 23
------------------------	---------

# Poder Executivo

## Pedro Bigardi

Prefeito

## Durval Orlato

Vice-Prefeito

## SECRETARIAS

### Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunta

Tel.: 4589 - 8622

### Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretária

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

### Assistência e Desenvolvimento Social

Giany Aparecida Povoá

Secretária

Tel.: 4522 - 0333

### CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 8824

### Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589 - 8402

### Cultura

Jean Marcel Caum Camoleze

Secretário

Tel.: 4521 - 6922

### DAE S/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589 - 1300

### Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589 - 8545

### Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588 - 5338

### Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583 - 1177

### Esportes e Lazer

João Guilherme Brocchi Mafia

Secretário

Tel.: 4589 - 8916

### Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589 - 8676

### Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583 - 1722

### Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522 - 7860

### Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

### Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

### IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589 - 8754

### Negócios Jurídicos

Adilson Messias

Secretário

Tel.: 4589 - 8500

### Obras

Rose Regina Novaes Mingotti

Secretária

Tel.: 4589 - 8466

### Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589 - 8556

### Relações Institucionais

Liracício Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589 - 8434

### Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

### Serviços Públicos

Lucas Aparecido Rodrigues

Secretário

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

### Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589 - 8765

### TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

## Expediente

Imprensa Oficial  
do Município de Jundiá

### Secretário Responsável

André Barros

### Diretor de Comunicação e Jornalista Responsável

Anelso Paixão - MTB 22.148

### Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

### Contato: Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico  
CEP 13214-900 | Tel.: (11) 4589 8449 / 8446



















## FACULDADE DE MEDICINA

**Pontuação máxima = 3,0 pontos**

## II. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA - AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ATUAÇÃO junto ao curso de Graduação, Pós-Graduação e/ou Especialização:	
TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTOS
≥ a 10 anos	2,5
De 5 a 9 anos	1,5
De 2 a 5 anos	1,0
< 2 anos	0,5

**Pontuação máxima = 2,5 pontos**

## III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA – (últimos 5 anos)

1. Trabalhos em Congressos	PONTOS
1.1. Nacionais	0,5
1.2. Internacionais	1,0
2. Publicações (utilizar classificação quais)	
2.1. Nacionais	1,0
2.2. Internacionais	2,0

**Pontuação máxima = 2,0 pontos**

## IV. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS NA ÁREA OU VOLTADOS PARA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – (últimos 5 anos)

	PONTOS
1. Jornadas e simpósios nacionais	0,5
2. Jornadas e simpósios internacionais	0,7
3. Congressos nacionais	1,0
4. Congressos internacionais	1,5

**Pontuação máxima = 1,5 ponto**

## V. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE PESQUISA – com financiamento de agência oficial de fomento.

**PONTO 1,0**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (26/10/2016).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor**EDITAL FMJ- 027/2016, de 26/10/2016**  
**ANEXO IV**

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (10 pontos) do processo seletivo para o Cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de FISILOGIA, do Departamento de Biologia e Fisiologia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

	<b>M B</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>RR</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>2,0</b>	<b>1,0</b>	<b>0,5</b>	<b>0,0</b>	
ADEQUAÇÃO AO TEMA					
CONTEÚDO DA AULA					
ESTRATÉGIA DE AULA					
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO					
POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO					
<b>TOTAL</b>					

**MB = Muito Bom      B = Bom    R = Regular**  
**RR = Ruim**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (26/10/2016).-

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2015**  
Contrato n.º 26/2015

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: AUREA PROJETO, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de adequação do projeto de Instalação Elétrica e de FAT (formulário de atendimento técnico) para regularização e atualização de plantas no processo aprovado e de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Unidade II da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizado a Rua Lobo Resende, esq. Com Rua Zuferey, nº 100, Vila São Bento – Jundiá – SP.**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir de 27/11/2016**Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**Assinatura:** 26/10/2016**Término:** 25/01/2017

## SEMADS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 306**  
de 04 de outubro de 2016*Dispõe sobre aprovação do PMAS 2017 - Plano Municipal de Assistência Social para 2017*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 04 de outubro de 2016;

**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar o PMAS 2017 - Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2017, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 04 de outubro de 2016.

**Karla Caroline Barbosa Andrilli**  
Presidente do CMAS/Jundiá**RESOLUÇÃO CMAS Nº 307**  
de 04 de outubro de 2016*Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do convênio com o Serviço de Obras Sociais – SOS*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 04 de outubro de 2016.

**RESOLVE:****Artigo 1º** Aprovar a prorrogação, do convênio celebrado com o Serviço de Obras Sociais – SOS, convênio nº 028/14**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 04 de outubro de 2016.

**KARLA CAROLINE BARBOSA ANDRILLI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº 308**  
de 04 de outubro de 2016*Dispõe sobre a aprovação na redução da contrapartida do Plano de Trabalho 2016 da Associação e Comunidade Casa de Nazaré*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 04 de outubro de 2016.

**RESOLVE:****Artigo 1º** Aprovar redução da contrapartida do Plano de Trabalho 2016 da Associação e Comunidade Casa de Nazaré, referente - termo aditivo II ao convênio nº 010/15.**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 04 de outubro de 2016.

**KARLA CAROLINE BARBOSA ANDRILLI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº 309**  
de 10 de outubro de 2016*Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do 1º semestre do ano de 2016*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de outubro de 2016.

**RESOLVE:****Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre do ano de 2016.**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 10 de outubro de 2016.

**KARLA CAROLINE BARBOSA ANDRILLI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 16**  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2016*Define os procedimentos para o registro das entidades não governamentais, bem como da inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 08ª Reunião Ordinária de 13 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;**CONSIDERANDO** que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar a inscrição da entidade**CENTRO GERIÁTRICO Osher LTDA - ME**  
**Serviço de acolhimento em clínica para idosos****Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 13 de outubro de 2016.

**Milton Calzavara**  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Pessoa Idosa

## FUMAS

**EDITAL Nº 215, de 25 de OUTUBRO de 2016.**

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

VILA ANA		
NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA ALVES PEDROSO DA SILVA	Rua Urbano Rubbo Copelli, F/99	2.315-6/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.





## DECRETOS

3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		RS	300.000,00
09.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	1.000.000,00
10.01.15.122.0161.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	500.000,00
13.01.12.361.0168.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EJA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		RS	3.000,00
13.01.12.361.0168.2973	MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		RS	85.000,00
13.01.12.365.0168.2142	MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - INFANTIL I		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		RS	46.000,00
13.01.12.365.0168.2143	MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - INFANTIL II		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		RS	60.000,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.682/2016

3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		RS	25.000,00
13.01.12.365.0168.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL II		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PROPRIA		
		RS	300.000,00
13.01.12.365.0168.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL I		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	1.500.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		RS	200.000,00
13.01.12.366.0168.2925	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LÍNGUAS)		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		RS	6.000,00
15.01.08.244.0171.2155	MANUTENÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	200.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		RS	65.000,00
18.01.17.122.0162.2300	REGULAÇÃO E FISC.SERV.ABAST.ÁGUA E TRAT.ESGOTO		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0902	RESTITUIÇÕES DAE S/A		
		RS	400.000,00
19.01.06.122.0177.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		

3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		RS	300.000,00
		TOTAL....RS	4.990.000,00
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
<b>VIGENTE:</b>			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO			
13.01.12.361.0168.2144	MANUT.PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	1.000.000,00
13.01.12.361.0168.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PROPRIA		
		RS	1.400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	2.000.000,00
15.01.08.244.0171.2146	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - GESTÃO E SUPORTE ADMINIST		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	50.000,00
16.01.23.122.0173.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	80.000,00

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.682/2016

18.01.17.122.0162.2300	REGULAÇÃO E FISC.SERV.ABAST.ÁGUA E TRAT.ESGOTO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0902	RESTITUIÇÕES DAE S/A		
		RS	400.000,00
19.01.06.122.0177.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		RS	60.000,00
		TOTAL....RS	4.990.000,00
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.			
	PEDRO BIGARDI		
	PREFEITO MUNICIPAL		
	PEDRO REIS GALINDO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.		
	ADILSON MESSIAS		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto Nº 26.683, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR. REF. SOLICITAÇÃO 1.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO (DEZEMBRO/2016) CONTRATO SANEAMENTO PARA TODOS REF. SOLICITAÇÃO 1.032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		
0000	PROPRIA		
		RS	50.000,00
08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DA ADM. PAGTO REQUISITÓRIOS - PEQUENA MONTA		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA		
		RS	150.000,00
		TOTAL....RS	200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

## VIGENTE: I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA GERAL		
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
0000	PROPRIA		
		RS	200.000,00
		TOTAL....RS	200.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ADILSON MESSIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS







## PODER LEGISLATIVO

## PROJETO DE LEI N.º 12.117

(José Carlos Ferreira Dias)

Institui a Campanha "DIA DE DOAR", de incentivo à promoção da filantropia (29 de novembro).

Art. 1º. É instituída a Campanha "DIA DE DOAR", de incentivo à promoção da filantropia, a ser realizada anualmente em 29 de novembro.

§ 1º. A Campanha será realizada com a participação da sociedade civil, por meio de mobilização para doações a entidades não-governamentais.

§ 2º. Representantes da sociedade civil, em conjunto com as organizações não-governamentais, poderão divulgar previamente a realização da campanha por meio de ações que visem fomentar o ideal de uma sociedade mais doadora.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24/10/2016

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
"ZÉ DIAS"

## Justificativa

A proposta ora apresentada é bastante simples, porém de elevado alcance social, já que trata de fomentar a cultura da filantropia, do espírito de doar. A campanha é inspirada em outra similar, que tem como mote "Quem tem coração doa", versão brasileira da iniciativa global criada nos Estados Unidos em 2012, com o nome *Giving Tuesday*, tendo como objetivo promover a filantropia por meio de uma grande campanha de mobilização para doação às organizações não governamentais.

É certo que o Dia de Doar já conta com mais de 15 mil parceiros no mundo inteiro, constando que ano passado 71 países participaram da causa, a qual conquistou cerca de 700 mil doadores online, sendo que pela internet foram arrecadados quase 11 milhões de dólares.

No Brasil a iniciativa vem sendo desenvolvida desde 2013, liderada pelo Movimento por Uma Cultura de Doação, que trabalha com a proposta de fomentar entre os brasileiros uma sociedade mais doadora.

A ideia é que anualmente, no dia 29 de novembro, cada organização interessada em se envolver com o Dia de Doar desenvolva sua própria campanha de mobilização, aproveitando o material e produtos elaborados para a data.

Como em Jundiaí são inúmeras as organizações não governamentais e entidades beneficentes que trabalham a filantropia, nada mais oportuno do que incentivar o espírito de DOAÇÃO, que poderá ser até mesmo em forma de trabalho. Além do mais, a medida irá por certo ampliar a rede de solidariedade, inclusive entre os mais jovens, no papel de influenciadores, fomentando a rede para que mais pessoas passem a divulgar o espírito da doação.

Por esta razão peço aos nobres Pares a aprovação do projeto.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
"ZÉ DIAS"

## PROJETO DE LEI N.º 12.118

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Agentes de Serviços Operacionais.

Art. 1º Fica alterada a descrição do cargo de Agente de Serviços Operacionais, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à alteração da descrição do cargo de Agente de Serviços Operacionais, constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme o § 1º do seu artigo 4º.

A iniciativa visa atender à necessidade do Canil da Guarda Municipal que terá seu decreto regulamentador revisado com base na legislação específica em vigor para que os ocupantes do referido cargo possam desempenhar a atribuição de tratador de cães junto ao Canil.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, "caput" e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiaí e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que a ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, uma vez que não haverá aumento de despesa.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

## PROJETO DE LEI N.º 12.119

(Marilena Perdiz Negro)

Altera a Lei 2.376/79, que instituiu o Calendário Municipal de Eventos, para redeterminá-lo "CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ", redefinir condições de inclusão de evento, prever publicidade e dar providências correlatas.

Art. 1º. A Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, alterada pela Lei nº 8.005, de 18 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica instituído o "CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ", no qual serão incluídos eventos e datas comemorativas oriundos das manifestações e interesses legítimos da comunidade; de associações artísticas e culturais e outras entidades organizadas; de mobilizações, movimentos e coletivos sociais, que contribuam para atingir aos seguintes objetivos:

a) incremento do turismo e desenvolvimento sustentável das potencialidades turísticas do Município com vistas à promoção humana, social, cultural e econômica de seus habitantes;

b) promoção e resgate da cultura na cidade em suas várias manifestações;

c) incentivo à recreação e ao lazer como formas de educação, de integração social e de prática sociocultural;

d) desenvolvimento das atividades econômicas dos setores da indústria, agricultura, comércio e serviços, com ênfase na sustentabilidade social e ambiental;

e) promoção e conservação do patrimônio ambiental natural e construído no Município;

f) promoção e conservação do patrimônio paisagístico, histórico e cultural do Município, enquanto bens materiais e imateriais;

g) promoção das boas formas de convívio social e comunitário, em especial da tolerância religiosa;

h) promoção dos Direitos Sociais e combate à violência, à discriminação e aos preconceitos sociais, em quaisquer de suas formas;

i) estímulo à prática de atividades físicas, de expressão corporal, de esportes, na perspectiva da saúde física e mental, com incentivo à inclusão das pessoas com deficiências;

j) proteção e promoção da saúde da população, mediante ações que alertem para riscos de doenças e agravos.

(...)

Art. 3º. Serão incluídos obrigatoriamente no "CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ" de cada ano:

(...)



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AOP I/F
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar na execução de serviços operacionais simples em diversas áreas das Secretarias (serviços de limpeza, higienização e conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios), seguindo a demanda necessária da sua área de atuação.</li> </ul>

RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar na execução de serviços de alvenaria, carpintaria, eletricidade, instalações hidráulicas, pintura, serviços de limpeza, higienização e conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios e outros demandados pela área de atuação;</li> <li>Auxiliar a equipe de manutenção de sinalização viária em serviços de pinturas, colocações de tachões, troca de postes e placas; executar serviços no pátio da área de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, como limpeza, bem como acompanhando e verificando a destinação correta dos resíduos;</li> <li>Carregar e descarregar materiais e equipamentos;</li> <li>Receber e entregar materiais, documentos e correspondências;</li> <li>Prestar suporte em serviços operacionais como xerox, arquivos e outros;</li> <li>Executar, sob supervisão, serviços gráficos e de serigrafia;</li> <li>Operar equipamentos e máquinas de simples complexidade, em conformidade com a natureza do trabalho;</li> <li>Auxiliar no atendimento telefônico, quando necessário;</li> <li>Preparar e distribuir café;</li> <li>Executar serviços de Portaria da Unidade de lotação, anotando e conferindo entrada e saída de veículos, materiais e mercadorias, direcionando os mesmos ao local desejado;</li> <li>Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;</li> <li>Auxiliar a equipe do Canil da GMJ e Cobema, alimentando os cães, higienizando o ambiente e participando da manutenção, socialização e condicionamento físico dos cães; seguindo as normas estabelecidas;</li> <li>Auxiliar na conservação de jardins, no plantio e remoção de indivíduos arbóreos.</li> <li>Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>

Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
Ensino Fundamental			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
06 meses			
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b>			
	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação			x
Atendimento ao Público		x	
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>			
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.			

ELABORAÇÃO		
Por:	Data:	Última Atualização:

APROVAÇÕES	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS

Av. da Liberdade, s/nº - 3º andar - Ala Norte - Jardim Botânico  
Jundiaí - São Paulo - CEP 13214-900



## PODER LEGISLATIVO

e) o Dia da Consciência Negra – Dia Municipal de Zumbi;  
f) o dia da fundação da cidade.

Art. 4º. A inclusão de data ou evento no “CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ” constitui condição necessária para a concessão de auxílios e a outorga de prêmios.

Parágrafo único. Para quaisquer auxílios, seja na forma de transferência financeira ou de fornecimento de materiais, mão de obra e serviços, ofertados diretamente pela Prefeitura ou por ela designados a terceiros, deverão ser divulgados na forma de prestação de contas.

Art. 4º-A. É parte integrante desta lei o anexo “ROL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ”.

§ 1º. O “Rol de Eventos”, atualizado, estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura e da Câmara Municipal, de forma facilmente acessível aos cidadãos, contendo o número e a data da lei que instituiu o evento, a sua descrição, a data e/ou período de sua realização e “link” de acesso eletrônico ao conteúdo da norma que originou a inclusão.

§ 2º. A instituição e/ou inclusão de evento ou data no “CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ” implicará a imediata atualização do seu “Rol de Eventos”.

Art. 4º-B. A instituição e/ou inclusão de novo evento ou data no “CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ” far-se-á através de lei, devendo atender às seguintes exigências:

I – ser de relevante interesse público, com justificativa expressa que atenda a um ou mais objetivos previstos no art. 1º. desta lei;

II – haverá comprovação da realização de atividades comemorativas e alusivas ao evento que se pretende incluir, por, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos;

III – haverá a identificação formal da entidade, grupo, movimento ou coletivo responsável.” (NR)

Art. 2º. A qualquer tempo, far-se-á a alteração do “ROL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ”, para os fins de supressão de eventos e datas ali constantes, que não atendam às exigências da Lei nº. 2.376/1979, com as alterações ora implantadas.

§ 1º. A alteração do “Rol de Eventos” será precedida de consulta pública, através de meio eletrônico disponibilizada por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Edital norteará a consulta pública e deverá justificar as alterações pretendidas no “Rol de Eventos” e estabelecer prazos para a manifestação dos interessados.

Art. 3º. As datas comemorativas instituídas pela Lei nº. 7.381, de 14 de dezembro de 2009 (“Calendário de Datas Comemorativas Ambientais”), passam a integrar o “Rol de Eventos” da Lei nº. 2.376/1979, instituído por esta lei, nos mesmos termos, conforme couber, do disposto no § 2º. de seu art. 4º.-A, ora acrescentado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/10/2016

MARILENA PERDIZ NEGRO

**ROL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE JUNDIAÍ**

Data/Período	Evento	Lei instituidora
Sem data predefinida	Exposição de Produtos de Jundiá – Exprojun.	<a href="#">2.603/1982</a>
Sem data predefinida	Festa do Peão Boiadeiro.	<a href="#">2.702/1984</a>
Sem data predefinida	Exposição de Presépios.	<a href="#">2.725/1984</a>
Sem data predefinida	Exposição Comercial e Industrial “Jund-Feiras”.	<a href="#">2.803/1985</a>
Sem data predefinida	Torneio Aberto de Malhas.	<a href="#">3.118/1987</a>
Sem data predefinida	Campeonato Municipal de Bochas.	<a href="#">3.122/1987</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
Sem data predefinida	Campeonato Principal de Futebol de Salão, da Liga Jundiáense de Futebol de Salão.	<a href="#">3.150/1988</a>
Sem data predefinida	Festa da Colônia Italiana de Jundiá.	<a href="#">3.235/1988</a>
Sem data predefinida	Festa dos Motoristas promovida por Rodoviário Ródano Jundiá Ltda.	<a href="#">3.453/1989</a>
Sem data predefinida	Festa dos Motoristas promovida por Jornal de Jundiá Regional.	<a href="#">3.453/1989</a>
Sem data predefinida	Festival de Teatro Amador e Estudantil de Jundiá.	<a href="#">3.909/1992</a>
Sem data predefinida	Noite na Ilha da Fantasia (Baile do Hawai), do Clube Jundiáense.	<a href="#">4.008/1992</a>
Sem data predefinida	Olimpíada Interbairros.	<a href="#">4.102/1993</a>
Sem data predefinida	Projeto “Resgatando a Memória”, da Coordenadoria de Cultura e Turismo.	<a href="#">4.135/1993</a>
Sem data predefinida	Campeonato Infantil de Pesca – CAMPESCA, promovido pelo Jornal da Cidade.	<a href="#">4.584/1995</a>
Sem data predefinida	Salão do Imóvel, promovido pela Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá e Região – Proempi.	<a href="#">4.592/1995</a>
Sem data predefinida	Prova pedestre “Garçom Cross”.	<a href="#">4.823/1996</a>
Sem data exata	Desfile do Carnaval de Rua de Jundiá. [domingo que antecede a quarta-feira de cinzas]	<a href="#">4.816/1996</a>
Sem data exata	Dia do Sambista de Escola de Samba e da Corte do Carnaval. [Terça-feira de carnaval]	<a href="#">5.374/1999</a>
Sem data exata	Carnaval Pirata San Remo.	<a href="#">6.468/2004</a>
Sem data exata (semana do carnaval)	Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.	<a href="#">6.940/2007</a>
Sem data exata	“Domingo na praça”, a ser realizado mensalmente.	<a href="#">6.287/2004</a>
Sem data exata (semestralmente)	“Cerco de Jericó”, promovido pela Associação da Renovação Carismática Católica da Diocese de Jundiá.	<a href="#">7.393/2010</a>
S/ data exata (9º mês do calendário lunar)	Mês do Ramadã.	<a href="#">6.493/2004</a>
S/ data exata (12º mês do calendário lunar)	Festa de Peregrinação a Meca (Hajj).	<a href="#">6.494/2004</a>
Sem data exata (Sexta-feira Santa)	Encenação da Paixão de Cristo, da Paróquia Santa Rita de Cássia.	<a href="#">7.826/2012</a>
Sem data exata (Sexta-feira Santa)	Via Sacra da Paróquia São José Operário (Retiro).	<a href="#">8.393/2015</a>
Sem data exata (Semana Santa)	Semana da Cultura Cristã.	<a href="#">8.711/2016</a>
1º semestre	Truco-Show, torneio regional aberto.	<a href="#">3.657/1990</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
1º semestre	Congresso da Juventude.	<a href="#">6.286/2004</a>
Mês de janeiro	Festa da Uva.	<a href="#">4.344/1994</a> <a href="#">7.987/2012</a>
Mês de janeiro	Concurso Garota Verão Regional.	<a href="#">5.817/2002</a>
2ª quinzena de janeiro	Festa do Padroeiro São João Bosco, promovida pela Paróquia do Parque Eloy Chaves.	<a href="#">7.226/2009</a>
21/01	Dia de Combate à Intolerância Religiosa.	<a href="#">8.036/2013</a>
Janeiro e Fevereiro	Festa da Uva da Paróquia Senhor Bom Jesus – Caxambu.	<a href="#">5.290/1999</a>
Mês de fevereiro	Mês de Combate à Toxicomania, Alcoolismo e Tabagismo.	<a href="#">5.788/2002</a>
1º domingo de fevereiro	Dia da Cultura Racional.	<a href="#">5.954/2002</a>
04/02	Dia Municipal da Luta Contra o Câncer.	<a href="#">5.789/2002</a>
2º sábado de fevereiro	Dia do Mecânico de Veículos Automotores.	<a href="#">2.536/1981</a>
19/02	Dia do Esportista Jundiáense.	<a href="#">5.647/2001</a>
Mês de março	Semana da Integração.	<a href="#">3.433/1989</a>
1º/03	Dia Municipal da Seicho-No-Ie.	<a href="#">5.886/2002</a>
1º a 07/03	Semana do Serviço de Voluntariado.	<a href="#">5.619/2001</a>
2ª semana de março	“Feira de Offertas de Jundiá”.	<a href="#">8.251/2014</a>
08/03	Dia do Tombamento da Serra do Japi.	<a href="#">5.029/1997</a>
Semana do dia 08/03	Semana da Mulher.	<a href="#">5.782/2002</a>
11 a 18/03	Semana “Dom Gabriel Paulino Bueno Couto”.	<a href="#">2.704/1984</a>
13/03	Dia do Rotaract.	<a href="#">8.720/2016</a>
Semana do dia 15/03	Semana do Consumidor.	<a href="#">8.599/2016</a>
18/03	Dia do Demolay.	<a href="#">7.837/2012</a>
19/03	Dia do Marceneiro e do Carpinteiro.	<a href="#">2.464/1981</a>
20/03	Dia do Engraxate.	<a href="#">2.560/1982</a>
21/03	Dia de Conscientização da Síndrome de Down.	<a href="#">8.270/2014</a>
25/03	Dia da Comunidade Árabe.	<a href="#">7.659/2011</a>
Mês de abril	Exposição do Jundiá Kenel Clube.	<a href="#">4.049/1992</a>
Mês de abril	Almoço “Porco à Paraguaia”, promovido pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio).	<a href="#">7.260/2009</a>
Meses de abril e maio	Festa da Varginha, promovida pela Paróquia de Santa Rosa de Lima/Comunidade Santa Cruz.	<a href="#">7.594/2010</a>
02/04	Dia Municipal de Conscientização do Autismo.	<a href="#">8.003/2013</a>
04/04	Dia do Karatê.	<a href="#">4.780/1996</a>
06/04	Dia dos Mórmons.	<a href="#">6.062/2003</a>
08/04	Dia Municipal de Apoio às Mulheres Mastectomizadas Vítimas de Câncer de Mama.	<a href="#">6.002/2003</a>
08/04	Dia Municipal do Sistema Braille.	<a href="#">8.703/2016</a>

## PODER LEGISLATIVO

Data/Período	Evento	Lei instituidora
2º sábado de abril	Aniversário de Fundação da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.	<a href="#">6.893/2007</a>
15/04	Dia do Desenhista.	<a href="#">8.006/2013</a>
18/04	Dia da Voz.	<a href="#">5.646/2001</a>
18/04	Dia do Espírita.	<a href="#">7.757/2011</a>
3ª semana de abril	Semana de Combate ao Diabetes Infantil.	<a href="#">6.044/2003</a>
21/04	Dia do Policial.	<a href="#">7.466/2010</a>
23/04	Dia do Escoteiro.	<a href="#">8.018/2013</a>
24 a 30/04	Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência Física.	<a href="#">5.439/2000</a>
24/04	Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.	<a href="#">8.684/2016</a>
25/04	Dia do Contabilista.	<a href="#">4.639/1995</a>
26/04	Dia Municipal de Conscientização dos Malefícios do Consumo Excessivo do Sódio.	<a href="#">7.914/2012</a>
28/04	Dia em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho.	<a href="#">7.677/2011</a>
29/04	Dia da Dança.	<a href="#">8.216/2014</a>
30/04	Dia de Lazer da Pessoa Deficiente.	<a href="#">5.798/2002</a>
30/04	Dia Municipal da Mulher.	<a href="#">8.659/2016</a>
Última semana de abril	Semana Municipal de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial.	<a href="#">8.031/2013</a>
Último domingo de abril	Festa do Trabalhador, promovida pelo Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Jundiá e Região.	<a href="#">7.668/2011</a>
Final de abril e mês de maio	Festa da Padroeira Nossa Senhora de Montenegro.	<a href="#">7.779/2011</a>
Mês de maio	Maio Cultural.	<a href="#">5.384/1999</a>
Mês de maio	Festa da Igreja de São Sebastião, do bairro da Roseira.	<a href="#">7.413/2010</a>
Qualquer domingo de maio	Caminhada do Procon, realizada pela Fundação de Proteção do Consumidor – Procon de Jundiá.	<a href="#">8.481/2015</a>
1ª semana de maio	Festa de São José Operário.	<a href="#">5.436/2000</a>
1ª semana de maio	Semana de Incentivo à Doação de Leite Materno.	<a href="#">5.953/2002</a>
08/05	Dia do Trabalho Solidário.	<a href="#">5.159/1998</a>
2ª terça-feira de maio	Dia do Círculo de Oração.	<a href="#">8.223/2014</a>
2ª final de semana de maio	Romaria Pedestre de Vila Arens ao Santuário do Bom Jesus de Pirapora.	<a href="#">8.612/2016</a>
09/05	Dia da Bandeira Municipal.	<a href="#">8.126/2013</a>
12/05	Dia do Trabalhador da Saúde.	<a href="#">5.805/2002</a>
12 a 20/05	Semana da Enfermagem.	<a href="#">2.535/1981</a>
14/05	Dia do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem.	<a href="#">6.289/2004</a>
17/05	Dia do Torcedor do Paulista Futebol Clube.	<a href="#">5.260/1999</a>
17/05	Dia do Paulista Futebol Clube.	<a href="#">7.120/2008</a>
17/05	Dia de Combate à Homofobia.	<a href="#">7.684/2011</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
18/05	Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.	<a href="#">5.955/2002</a>
3ª fim de semana de maio	Romaria Diocesana de Jundiá a Pirapora do Bom Jesus.	<a href="#">5.874/2002</a>
22/05	Dia de Louvor a Santa Rita de Cássia.	<a href="#">6.654/2006</a>
Semana que antecede a 25/05	Semana Municipal da Adoção.	<a href="#">7.950/2012</a>
25/05	Dia Municipal da Indústria.	<a href="#">8.671/2016</a>
28/05	Dia do Ceramista.	<a href="#">2.399/1980</a>
28/05	Dia do Metalúrgico.	<a href="#">2.480/1981</a>
Semana do dia 28/05	Semana do Metalúrgico.	<a href="#">8.518/2015</a>
29/05	Dia do Ferroviário.	<a href="#">2.634/1983</a>
Último domingo de maio	Marcha por Jesus, organizada pelo Conselho de Pastores de Jundiá.	<a href="#">5.138/1998</a>
Última semana de maio até junho	“Festa de Santo Antônio”, da Paróquia Santo Antônio (Anhangabaú).	<a href="#">8.238/2014</a>
Terças e quartas-feiras antes de “Corpus Christi”	Gincana Estudantil Divino Salvador – GEDS.	<a href="#">5.143/1998</a>
Sem data exata (Corpus Christi)	Festa de Corpus Christi, da Paróquia São João Bosco (Parque Eloy Chaves).	<a href="#">7.852/2012</a>
Sem data exata (Corpus Christi)	Celebração da Festa de Corpus Christi da Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus (Vila Rio Branco).	<a href="#">8.127/2013</a>
Mês de junho	Festa Junina do 12º GAC – Grupo de Artilharia de Campanha.	<a href="#">4.642/1995</a>
Mês de junho	Festa do Bairro Terra Nova, promovida pela Paróquia Santa Rosa de Lima.	<a href="#">7.432/2010</a>
Mês de junho	Feira Internacional de Logística.	<a href="#">7.794/2011</a>
Mês de junho	Festa Junina promovida pela Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus (Vila Rio Branco).	<a href="#">8.328/2014</a>
Mês de junho	Arraia Nordestino do Vetor Oeste.	<a href="#">8.414/2015</a>
Meses de junho e julho	Festa de São Pedro, da Comunidade São Pedro da Paróquia São Vicente de Paulo.	<a href="#">8.221/2014</a>
02/06	Dia do Surdo-Mudo.	<a href="#">2.463/1981</a>
2ª semana de junho	Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SEMPAT.	<a href="#">5.100/1998</a>
10/06	Dia da Artilharia.	<a href="#">8.449/2015</a>
13/06	Festa de Santo Antônio de Pádua.	<a href="#">7.155/2008</a>
Semana de 13/06	Festa em Louvor a Santo Antônio de Pádua, promovida pela Paróquia Santo Antônio de Pádua (Ivoturuaia).	<a href="#">8.143/2014</a>
15/06	Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.	<a href="#">8.039/2013</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
18/06	Dia da Imigração Japonesa no Brasil.	<a href="#">6.992/2007</a>
18/06	Dia da Assembleia de Deus.	<a href="#">8.484/2015</a>
19 a 26/06	Semana Municipal de Reflexão Sobre Drogas, organizada pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.	<a href="#">8.576/2016</a>
26/06	Dia Municipal de Combate às Drogas.	<a href="#">8.576/2016</a>
Semana do dia 24/06	Semana da Sociedade Musical São João Batista.	<a href="#">5.793/2002</a>
28/06	Dia da Educação para a Cidadania.	<a href="#">5.661/2001</a>
Última semana de junho	Semana de Higiene e Combate à Verminose e à Protozoose.	<a href="#">5.971/2002</a>
2º semestre	Copa Fut-Pão, torneio regional de futebol de salão.	<a href="#">3.657/1990</a>
2º semestre	Copa Fut-Pãozinho, torneio regional de futebol de salão entre equipes infantis.	<a href="#">3.657/1990</a>
2º semestre	Concurso Literário “Desperte o Poeta que Existe em Você”.	<a href="#">6.677/2006</a>
2º semestre	Copa da Fé, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	<a href="#">8.187/2014</a>
Mês de julho	Prêmio Estímulo (concurso anual de artes cênicas).	<a href="#">4.618/1995</a>
Mês de julho	Projeto Olímpico – Categoria Infantil – Fase Sub-Regional, promovido pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.	<a href="#">3.356/1989</a>
Mês de julho	Campeonato Colegial de Esportes – Categoria Infantil – Fase Sub-regional, promovido pela Secretaria de Estado de Esportes e Turismo.	<a href="#">3.361/1989</a>
Mês de julho	Feira do Imóvel, Construção, Condomínios, Arquitetura e Decoração – Feiccad.	<a href="#">7.114/2008</a>
Mês de julho	Festa Julina da Comunidade Santa Maria Goreti da Paróquia Santa Gertrudes.	<a href="#">7.427/2010</a>
Mês de julho	Festa Nordestina.	<a href="#">8.144/2014</a>
Mês de julho	Festa da Paróquia Nossa Senhora do Carmo.	<a href="#">8.278/2014</a>
02/07	Dia do Bombeiro.	<a href="#">4.739/1996</a>
03/07	Dia do Agente de Trânsito de Jundiá.	<a href="#">6.066/2003</a>
09/07	Corrida Nove de Julho.	<a href="#">7.938/2012</a>
09/07	Dia da Revolução Constitucionalista.	<a href="#">8.712/2016</a>
09/07	Dia do Soldado Constitucionalista.	<a href="#">2.454/1980</a> <a href="#">8.713/2016</a>
2º domingo de julho	Dia do Esporte Amador.	<a href="#">2.822/1985</a>
2ª semana de julho	Semana de Competição Esportiva.	<a href="#">5.890/2002</a>
3ª final de semana de julho	Romaria Mista Pedestre da Paróquia de São Roque ao Santuário de Bom Jesus de Pirapora.	<a href="#">8.609/2016</a>
22/07	Dia do Sociólogo.	<a href="#">5.935/2002</a>

## PODER LEGISLATIVO

Data/Período	Evento	Lei instituidora
25/07	Dia do Motorista.	<a href="#">2.554/1982</a>
25/07	Dia Municipal da Cultura e da Paz.	<a href="#">5.158/1998</a>
25/07	Dia Municipal de Educação para o Trânsito.	<a href="#">5.437/2000</a>
25/07	Dia do Condutor de Transporte Escolar.	<a href="#">5.797/2002</a>
25/07	Dia da Comunidade Alemã.	<a href="#">8.611/2016</a>
28/07	Dia do Agricultor.	<a href="#">8.485/2015</a>
2 últimas semanas de julho e 1ª de agosto	Festa do Vinho Artesanal de Jundiá da Paróquia do Senhor Bom Jesus.	<a href="#">5.891/2002</a>
Última semana de julho e 1ª de agosto	Festa e Semana do Padroeiro Senhor Bom Jesus de Jundiá, promovida pela Paróquia Nova Jerusalém.	<a href="#">7.392/2010</a>
Mês de agosto	Festa do Morango.	<a href="#">3.380/1989</a> <a href="#">3.876/1991</a> <a href="#">4.344/1994</a>
Mês de agosto	Feira Noivas e Festas Jundiá e Região.	<a href="#">7.234/2009</a>
Mês de agosto	“Semana do Bebê”, organizada pelo Comitê Técnico Municipal do Projeto Intersetorial de Desenvolvimento Infantil.	<a href="#">8.288/2014</a>
1ª a 07/08	Semana Municipal do Aleitamento Materno.	<a href="#">5.048/1997</a>
03/08	Dia da Capoeira.	<a href="#">5.746/2002</a>
2ª semana de agosto	Semana da Família.	<a href="#">5.528/2000</a>
2ª semana de agosto	Semana de Higiene e Combate à Verminose e à Protozoose.	<a href="#">5.971/2002</a>
11/08	Dia do Advogado.	<a href="#">8.707/2016</a>
12/08	Dia Municipal da Juventude.	<a href="#">8.059/2013</a>
15/08	Festa da Padroeira, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiá.	<a href="#">8.259/2014</a>
2ª quinzena de agosto	Festa da Família Dom Bosco, promovida pela Paróquia São João Bosco (Parque Eloy Chaves).	<a href="#">7.227/2009</a>
2ª quinzena de agosto	Simpósio sobre o Patrimônio Material e Imaterial, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.	<a href="#">8.685/2016</a>
20/08	Dia do Maçom.	<a href="#">6.080/2003</a>
21 a 28/08	Semana de Prevenção às Deficiências.	<a href="#">5.977/2002</a>
25/08	Dia do Feirante.	<a href="#">2.543/1981</a>
25/08	Dia do Soldado.	<a href="#">8.487/2015</a>
27/08	Dia do Movimentador de Mercadoria.	<a href="#">8.419/2015</a>
27/08	Dia do Corretor de Imóveis. (*)	<a href="#">5.698/2001</a> <a href="#">8.515/2015</a>
28/08	Dia do Voluntariado.	<a href="#">7.733/2011</a>
29/08	Dia Municipal de Combate ao Fumo.	<a href="#">6.280/2004</a>
Último fim de semana de agosto	Festa das Nações.	<a href="#">6.833/2007</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
Agosto e Setembro	Jogos Demo, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com entidades.	<a href="#">5.224/1999</a>
Mês de setembro	Torneio Municipal de Truco.	<a href="#">2.462/1981</a>
Mês de setembro	Festival de Motocicletas Clássicas e Antigas.	<a href="#">5.515/2000</a>
Mês de setembro	Olimpíadas Municipais da 3ª Idade.	<a href="#">6.047/2003</a>
Mês de setembro	Festa Francesa de Santa Teresinha do Menino Jesus, promovida pela Paróquia da Vila Rio Branco.	<a href="#">7.183/2008</a>
Mês de setembro	Festa em Louvor a São Vicente de Paulo, promovida pela Paróquia Beato Frederico Ozanam (Parque do Colégio).	<a href="#">7.261/2009</a>
Mês de setembro	Baile Anual de Aniversário do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo 28 de Setembro.	<a href="#">7.312/2009</a>
Mês de setembro	“Festa de São Vicente de Paulo”, promovida pela Paróquia São Vicente de Paulo.	<a href="#">8.279/2014</a>
Mês de setembro	Campanha de Prevenção ao Câncer Infantojuvenil “Novembro Dourado”.	<a href="#">8.339/2014</a> <a href="#">8.480/2015</a>
Semana anterior a 07/09	Semana do Amor à Escola.	<a href="#">5.733/2001</a>
1ª semana de setembro	Semana de Coleta Seletiva de Lixo.	<a href="#">5.825/2002</a>
1ª semana de setembro	Semana da Cultura Nordestina.	<a href="#">5.864/2002</a>
1ª semana de setembro	Semana do Profissional de Educação Física.	<a href="#">8.483/2015</a>
05/09	Dia dos Heróis Negros da História Brasileira.	<a href="#">5.735/2001</a>
05/09	Dia do Antigomobilismo, promovido pelo Clube do Carro Antigo de Jundiá.	<a href="#">7.560/2010</a>
06/09	Dia do Barbeiro.	<a href="#">2.467/1981</a>
Semana de 07/09	Desfile da Independência do Brasil das Crianças do Núcleo Educacional Antonieta Chaves Cintra Gordinho.	<a href="#">8.222/2014</a>
2º domingo de setembro	Caminhada pela Vida.	<a href="#">5.922/2002</a>
09/09	Dia do Médico Veterinário.	<a href="#">8.293/2014</a>
2ª quinzena de setembro	Semana dos Idosos.	<a href="#">5.174/1998</a>
17/09	Dia da Paz.	<a href="#">5.298/1999</a>
20/09	Dia do Desarmamento Infantil.	<a href="#">5.179/1998</a>
21/09	Dia Municipal dos Idosos.	<a href="#">5.174/1998</a>
23/09	Dia do Coração.	<a href="#">6.442/2004</a>
23/09	Dia de Combate ao Estresse.	<a href="#">8.491/2015</a>
26/09	Dia de São Cosme e São Damião.	<a href="#">4.735/1996</a>
27/09	Dia da Doação de Órgãos.	<a href="#">8.075/2013</a>
28/09	Dia Municipal dos Doutores da Alegria.	<a href="#">8.345/2014</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
Três últimos finais de semana de setembro	Feira da Amizade de Jundiá.	<a href="#">2.608/1982</a> <a href="#">3.987/1992</a>
4ª semana de setembro	Semana do Rio Jundiá.	<a href="#">5.297/1999</a>
4ª semana de setembro	Semana de Ações pela Ética e Cidadania.	<a href="#">5.298/1999</a>
Última semana de setembro	Parada do Orgulho LGBT.	<a href="#">8.444/2015</a>
Um dos 2 últimos domingos de setembro	Cenáculo da RCC, promovido pela Renovação Carismática Católica.	<a href="#">5.716/2001</a>
30/09	Dia da Polícia Civil.	<a href="#">8.316/2014</a>
Mês de outubro	Semana da Criança.	<a href="#">3.835/1991</a>
Mês de outubro	Salão Nacional de Humor de Jundiá.	<a href="#">3.934/1992</a>
Mês de outubro	Semana Conheça a Escola Superior de Educação Física de Jundiá.	<a href="#">4.725/1996</a>
Mês de outubro	VOLKSFEST – Festa Alemã do Bairro Caxambu, promoção da Paróquia Bom Jesus.	<a href="#">4.789/1996</a>
Mês de outubro	Torneio de Pesca do Uirapuru Country Club.	<a href="#">4.796/1996</a>
Mês de outubro	Festa Portuguesa de Vila Arens, promovida pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição.	<a href="#">5.027/1997</a>
Mês de outubro	Mês de Conscientização da Guarda Responsável de Animais Domésticos.	<a href="#">5.889/2002</a> e <a href="#">5.920/2002</a>
Mês de outubro	Feira Educacional – Profissionalizante – Editoras e Universidades – EDUCANDO.	<a href="#">7.111/2008</a>
Mês de outubro	Festa da Igreja de São Sebastião, do bairro da Roseira.	<a href="#">7.413/2010</a>
Mês de outubro	Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - “Outubro Rosa”.	<a href="#">8.208/2014</a>
Mês de outubro	Semana da Leitura e da Literatura.	<a href="#">8.327/2014</a>
1º/10	Dia do Vereador.	<a href="#">2.490/1981</a>
1º/10	Atividade “Associação na Praça”, promovida pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jundiá e Região.	<a href="#">8.087/2013</a>
1ª semana de outubro	Semana da Música Sertaneja.	<a href="#">2.487/1981</a>
1ª semana de outubro	Semana de Conscientização Sobre a Importância do Ácido Fólico para Mulheres de 10 a 40 Anos.	<a href="#">6.288/2004</a>
1º domingo de outubro	Dia do Amor à Escola.	<a href="#">5.733/2001</a>
Semana que antecede 04/10	Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais.	<a href="#">8.719/2016</a>
04/10	Dia do Agente Comunitário de Saúde.	<a href="#">8.486/2015</a>
05 a 12/10	Semana Educativa de Nutrição Infantil.	<a href="#">5.844/2002</a>
05/10	Dia da Cidadania.	<a href="#">8.248/2014</a>

## PODER LEGISLATIVO

Data/Período	Evento	Lei instituidora
2ª semana de outubro	Semana em Defesa da Vida e dos Valores Familiares.	<a href="#">7.355/2009</a>
08/10	Dia do Nascituro, promovido pela Diocese de Jundiá.	<a href="#">7.160/2008</a>
10/10	Dia Municipal do Leonismo.	<a href="#">5.904/2002</a>
10/10	Dia do Motorista e Condutor de Ambulância.	<a href="#">8.081/2013</a>
12/10	Festa da Padroeira, promovida pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em Vila Rami.	<a href="#">7.346/2009</a>
12/10	Dia da Leitura.	<a href="#">8.327/2014</a>
12/10	Festa em Honra e Louvor a Nossa Senhora Aparecida, da Paróquia Santo Antonio de Pádua, do Bairro Engordadouro.	<a href="#">8.498/2015</a>
2ª sábado de outubro	Dia do Romeiro.	<a href="#">2.417/1980</a> e <a href="#">2.475/1981</a>
16/10	Dia do Instrutor de Autoescola.	<a href="#">5.970/2002</a>
25/10	Dia do Cirurgião-Dentista.	<a href="#">4.667/1995</a>
28/10	Dia do Funcionário Público.	<a href="#">2.478/1981</a>
30/10	Encontro Municipal pelos Direitos da Criança e Adolescente.	<a href="#">4.978/1997</a>
3º domingo de outubro	Encontro do Carro Antigo, realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiá.	<a href="#">6.012/2003</a> e <a href="#">7.182/2008</a>
Um dos 2 últimos domingos de outubro	Jornada com Maria, a Mãe Peregrina, promovida pela Cúria Diocesana de Jundiá.	<a href="#">5.417/2000</a> e <a href="#">5.882/2002</a>
Última semana de outubro	Semana Municipal da Ciência e Tecnologia.	<a href="#">8.079/2013</a>
31/10	Dia do Repórter.	<a href="#">5.704/2001</a>
31/10	Dia da Reforma Protestante.	<a href="#">8.313/2014</a>
Mês de novembro	Encontro Regional de Dança – ENREDANÇA.	<a href="#">3.701/1991</a>
Mês de novembro	Programa Jovens Instrumentistas “Profª Maria Carlota Orsi Dias”.	<a href="#">3.837/1991</a>
Mês de novembro	Encontro de Corais.	<a href="#">3.868/1991</a>
Mês de novembro	Festa Luzes na Ponte, promovida pela Paróquia São João Batista.	<a href="#">5.271/1999</a>
Mês de novembro	Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata - “Novembro Azul”.	<a href="#">8.304/2014</a>
Mês de novembro	Torneio Oficial de Fibra e Canto de Pássaros Silvestres promovido pelo Clube dos Passarinheiros de Jundiá.	<a href="#">8.340/2014</a>
05/11	Dia do Interactiano.	<a href="#">8.094/2013</a>
12/11	Dia do Hip-Hop.	<a href="#">8.190/2014</a>
15/11	Dia da Umbanda.	<a href="#">8.554/2015</a>
18/11	Dia Municipal da BSGI – Associação Brasil Soka Gakkai Internacional.	<a href="#">5.621/2001</a>
Entre 18 e 28/11	Miss Pérola Negra da Região.	<a href="#">5.228/1999</a> e <a href="#">5.921/2002</a>
19/11	Dia do Empreendedorismo.	<a href="#">8.385/2015</a>
19 a 28/11	Semana Municipal da Consciência Negra.	<a href="#">5.472/2000</a>
20/11	Dia de Zumbi dos Palmares.	<a href="#">4.905/1996</a>

Data/Período	Evento	Lei instituidora
23/11	Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantojuvenil.	<a href="#">8.339/2014</a>
25/11	Dia da Não Violência Contra a Mulher.	<a href="#">8.007/2013</a>
Semana de 25/11	Semana da Doação de Sangue.	<a href="#">8.035/2013</a>
28/11	Dia Municipal da Consciência Negra.	<a href="#">5.472/2000</a>
29/11	Dia Municipal do Gari.	<a href="#">5.841/2002</a>
Última quinta-feira de novembro	Dia Municipal de Ação de Graças.	<a href="#">5.696/2001</a>
Última semana de novembro	Semana da História da Uva em Jundiá.	<a href="#">5.861/2002</a>
Último sábado de novembro	Concurso Miss Comerciaría.	<a href="#">6.203/2003</a>
Última semana de novembro e 1ª de dezembro	Apresentação e Exposição da Casa da Fonte.	<a href="#">8.514/2015</a>
Mês de dezembro (bienio)	Concurso Miss Jundiá.	<a href="#">6.310/2004</a>
1ª semana de dezembro	Semana “Projeto Makiguti em Ação”.	<a href="#">5.616/2001</a>
02/12	Dia do Escritor Jundiáense.	<a href="#">2.479/1981</a>
02/12	Dia do Samba.	<a href="#">5.494/2000</a>
2ª semana de dezembro	Semana Evangélica.	<a href="#">6.242/2004</a>
2ª semana de dezembro	Semana Municipal de Engenharia.	<a href="#">8.244/2014</a>
Fim de semana mais próximo de 14/12	Exposição do Jundiá Kenel Clube.	<a href="#">4.049/1992</a>
14/12	Dia do Artesão.	<a href="#">6.358/2004</a>
14/12	Dia da Consciência Cidadã da Igualdade.	<a href="#">7.195/2008</a>
31/12	Corrida da Carriola e do Tamanco.	<a href="#">5.493/2000</a>

(\*) A Lei nº 8.515, de 22 de outubro de 2015, alterou a Lei nº 5.698/2001 para dar a seguinte redação ao seu art. 2º: “Os eventos promovidos pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis-CRECI – 2ª Região, pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo-SCIESP, pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo-SECOVI-SP e pela Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário-PROEMPI são incluídos no Calendário Municipal de Eventos.”

**Justificativa**

A presente iniciativa teve por princípio atualizar a redação da Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, sem perder a sua originalidade, adotando novos conceitos e inserindo outros dispositivos que permitam o alcance da norma, ou seja, incluir no Calendário Oficial eventos e datas comemorativas que se comprovem oriundas das manifestações e interesses legítimos da comunidade jundiáense.

A compilação do Calendário, da forma como já se apresenta no sítio da Câmara Municipal, inspirou-nos a inseri-la, na forma de Anexo da Lei, como um instrumento de consulta oficial, para o que deverá ter publicidade e atualização sistemática, na medida em que novos eventos e datas possam ser aprovados.

Algumas alterações também se referem à publicidade, tanto no caso de apontar a necessidade de divulgação da prestação de contas dos eventuais “auxílios” prestados a entidades organizadoras, como a de dar publicidade de eventuais alterações no Calendário, através de

revogação de leis que criaram eventos abolidos pelos costumes ou que simplesmente não são mais realizados pelas entidades que os promoviam.

Entendemos que a inclusão das datas previstas na Lei nº 7.381, de 14 de dezembro de 2009, que instituiu o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, permitirá a sua divulgação, uniformizando assim o Calendário Oficial.

É importante lembrar que nossa cidade conta com inúmeros outros eventos que investem no lazer e na confraternização da população e tornaram-se atrativos para visitantes das cidades circunvizinhas. Além de outras datas importantes que se referem a campanhas de reflexão e conscientização, porém muitas delas têm alcance limitado devido à pouca divulgação.

A reunião das datas comemorativas e sua publicidade colaborará para maior divulgação dos eventos oficiais do Município, promoção da identidade cultural da cidade e sua integração, fortalecendo o seu nome nos mais diferentes setores, cultural, turístico, ambiental e de qualidade de vida.

Conto com os votos dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**MARILENA PERDIZ NEGRO**

**PROJETO DE LEI N.º 12.120**

(Prefeito Municipal)

Institui o DIPLOMA DO MÉRITO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL.

**Art. 1º** Fica instituído o **DIPLOMA DO MÉRITO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL**, a ser conferido, anualmente, a pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas municipais relacionadas as ações primárias da Guarda Municipal de Jundiá.

**Parágrafo único.** A concessão do diploma referido no “caput” será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Guarda Municipal.

**Art. 2º** A escolha dos agraciados dar-se-á por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

**Parágrafo único.** Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

**Art. 3º** Os critérios para a formatação, padrões, cores e *layout* do diploma serão estabelecidos em Regulamento.

**Art. 4º** O diploma, obrigatoriamente conterá os seguintes dizeres:

- I)** no anverso:
- nome completo do agraciado;
  - nacionalidade;
  - naturalidade;
  - data de expedição do diploma;
  - assinatura do Prefeito Municipal;
  - assinatura do Comandante da Guarda Municipal

**II)** no verso:

**a)** número da portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta lei, constando ainda o número da Edição e a data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá;

**b)** data e assinatura do responsável pela emissão e controle do diploma por parte da Guarda Municipal – Chefe da Divisão Administrativa.

**Parágrafo único.** As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma serão estabelecidas em Regulamento.

**Art. 5º** O diploma terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da certificação.

**Art. 6º** A entrega do diploma será feita em solenidade oficial, preferencialmente, na alusiva às comemorações do aniversário de criação da Guarda Municipal de Jundiá, que acontece no mês de novembro.

## PODER LEGISLATIVO

**Art. 7º** Os agraciados com o diploma poderão, dentro do prazo previsto no art. 5º desta Lei, fazer uso publicitário do mesmo, na forma da legislação vigente.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende instituir o Diploma do Mérito Amigo da Guarda.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa estimular os cidadãos a colaborarem com as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal e por certo redundará em benefícios para a toda coletividade.

Além disso, a concessão do Diploma se constitui num reconhecimento público da valiosa contribuição que a população jundiáense oferece aos trabalhos da Guarda Municipal.

A participação da sociedade nas ações desenvolvidas pelo Poder Público se constitui em medida que a cada dia ganha maiores proporções, tendo em vista o espírito de cidadania estimulado pela Constituição Federal vigente e as medidas que vem sendo implementadas pelos entes federados nesse sentido.

Dessa maneira, dado ao alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

### MOÇÃO Nº 423

*(Eliezer Barbosa da Silva)*

APOIO ao Projeto de Lei Federal n.º 6.253/2016, de autoria do Deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), que estabelecer benefícios fiscais às empresas que utilizarem mão de obra de pessoas egressas do sistema prisional.

Considerando que a função primordial do sistema prisional é o de requalificar e reintegrar o indivíduo, que cometeu atos infracionais, após ter cumprido a pena cabível, para que possa novamente viver em sociedade;

Considerando que muitos desses egressos saem dos presídios marginalizados, não conseguindo um emprego honesto para sustentar a si próprio e prover a sua prole, fazendo com que retornem para a vida de crimes;

Considerando que, dessa forma, a reinserção social do egresso torna-se dificultosa, criando um enorme óbice para a comunidade e para o Estado;

Considerando que o artigo 6.º da CF/88 estabelece que a assistência aos necessitados e o trabalho são direitos sociais, sendo dever do Estado garantir a aplicação destes direitos;

Considerando que o Projeto de Lei Federal n.º 6.253/2016, de autoria do Deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), trata, conforme a sua justificativa, de realizar o resgate da dignidade dessas pessoas, reintegrando-as ao convívio da sociedade;

Considerando, por fim, que este projeto vai ao encontro do interesse público, trazendo esperança para aqueles que carecem dela;

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Federal n.º 6.253/2016, de autoria do Deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), que estabelece benefícios fiscais às empresas que utilizarem mão-de-obra de pessoas egressas do sistema prisional.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), Presidente da Câmara dos Deputados;
  2. ao Deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), autor do Projeto de Lei;
  3. ao Deputado Miguel Haddad (PSDB-SP).
- Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2016.

**ELIEZER BARBOSA DA SILVA**  
**'PROFESSOR ELIEZER'**

### MOÇÃO Nº 424

*(Valdeci Vilar Matheus)*

APOIO ao Projeto de Lei Federal n.º 6339/2016, de autoria do Deputado Erivelton Santana (PEN/BA), que institui a Publicidade de Utilidade Pública e Interesse Social, obrigando as emissoras de rádio e televisão a divulgarem gratuitamente informações sobre as licitações realizadas pela Administração Pública.

Considerando as recentes denúncias nos órgãos do governo, entre eles: secretarias, ministérios, fundações, autarquias, empresas estatais, entre outros; há uma grande necessidade de transparência na Administração Pública, que pode ser ampliada através da divulgação por intermédio dos meios de comunicações (rádio e televisão), com o intuito de alcançar uma grande parcela da sociedade que ainda não tem acesso aos meios que hoje estão disponíveis para divulgação;

Considerando que o Deputado Erivelton Santana (PEN/BA) afirma que: “Embora a legislação em vigor já determine a publicidade dos atos e programas da União, Estados e Municípios, inclusive suas fundações, autarquias e empresas públicas e de economia mista, os instrumentos de divulgação hoje disponíveis ainda não permitem que a população possa exercer um controle social mais efetivo sobre as ações estatais (...) Isso ocorre porque apenas uma parcela muito restrita da sociedade tem conhecimento ou acesso aos atos de gestão, hoje publicados somente nos jornais de grande circulação e nos diários oficiais, em meio impresso ou na internet (...) a forma mais prática de potencializar a eficácia dos mecanismos de transparência dos atos da Administração Pública consiste em ampliar a base de cidadãos que dispõe do acesso a tais informações”;

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei Federal n.º 6339/2016, de autoria do Deputado Erivelton Santana (PEN/BA), que institui a Publicidade de Utilidade Pública e Interesse Social, obrigando as emissoras de rádio e televisão a divulgarem gratuitamente informações sobre as licitações realizadas pela Administração Pública.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. ao Deputado Erivelton Santana (PEN/BA), autor do projeto;
2. ao Deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ), Presidente da Câmara dos Deputados;
3. ao Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), Presidente do Senado Federal;
4. ao Sr. Gilberto Kassab, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
5. ao Dr. Torquato Lorena Jardim, Ministro da Fiscalização, Transparência e Controladoria-Geral da União;
6. ao Dr. Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça e Cidadania;
7. ao Dr. Paulo Tonet Camargo, Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT;
8. ao Sr. Juez Quadros do Nascimento, Presidente da ANATEL.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2016.

### VALDECI VILAR MATHEUS

### MOÇÃO Nº 425

*(José Carlos Ferreira Dias)*

APELO ao Presidente da República e ao Presidente do Congresso Nacional para que empreendam iniciativas e esforços no sentido de alterar o artigo 65 da Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9605/1998) para aumentar o rigor da pena para pichadores.

Com a presente Moção de Apelo, pretendemos que nossa voz e clamor cheguem ao Excelentíssimo Presidente da República Dr. Michel Temer, bem como ao presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, para que na pauta de prioridades, incluam medidas urgentes que permitam alterações no artigo 65 da Lei n.º 9605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, que trata da pichação.

Nos termos da lei, a pena para quem pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano é: **detenção de 3 (três) meses a 1 (um ano) e multa.**

É pouco para quem causa tantos estragos a prédios, edifícios e monumentos urbanos. Nossa cidade é um exemplo disso: a maioria dos prédios e edificações, praças públicas e monumentos se encontra totalmente pichada, dando a impressão de sujeira, lixo, abandono, e descaso.

Tomamos a liberdade de anexar ao menos duas fotos: Agência Central dos Correios, à rua Marechal Deodoro da Fonseca, com aspecto horrível causado pela pichação; e Esplanada Monte Castelo, recentemente inaugurada. Para não mencionar os demais monumentos danificados, sujos e pichados.

E quando os guardas municipais ou policiais militares conseguem pegar o pichador, seja em flagrante ou posteriormente ao delito, pouco pode fazer em razão da pena mínima e também porque o dispositivo legal não contempla outras medidas punitivas. De modo que o infrator ainda sai da delegacia zombando e rindo dos policiais, **com um detalhe:** volta às ruas para retomar a prática delituosa contra o meio ambiente, absolutamente certo de que nada lhe acontecerá.

Em verdade, apelos do gênero têm recomendado tratamento mais severo ao pichador, justamente para desestimular tais condutas nocivas à sociedade, ao patrimônio público ou privado, tornando a pichação condição agravante e causa de aumento de pena.

É recomendado prever também o aumento da pena pecuniária como condição para inibir vandalismos e destruições do gênero. Até porque há casos em que crimes ainda mais graves têm ocorrido, sendo que na origem de tudo está atuação de um pichador, o que tem sido lamentável.

Fundamental destacar que o artigo 65 da Lei de Crimes Ambientais especifica com clareza, no parágrafo segundo, que **não constitui crime** a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público, mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário.

De modo que o que se busca é encontrar meios legais que permitam punir com maior rigor os pichadores que promovem vandalismos e causam danos de toda ordem as edificações, monumentos urbanos e à sociedade como um todo, isto é, os que infringem a Lei de Crimes Ambientais, porém se sentem impunes, considerando a pena branda.

Por isso, se justifica o nosso Apelo, já que como se trata de Lei Federal somente o Congresso Nacional com o crivo do Presidente da República pode promover a devida alteração, e até acrescentar dispositivos que possam prever também multas mais pesadas, reparação dos danos causados e responsabilidade dos pais ou responsáveis quando os autores dos crimes forem menores de idade.

Por essa razão,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da República e ao Presidente do Congresso Nacional para que empreendam iniciativas e esforços no sentido de alterar o artigo 65 da Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9605/1998) para aumentar o rigor da pena para pichadores e dar outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Dr. Michel Temer, Presidente da República;
  2. ao Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional;
  3. ao Dr. Marcos da Costa, Presidente da OAB/SP.
- Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2016.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**  
**'ZÉ DIAS'**

## PODER LEGISLATIVO

## ANEXO I



Agência Central dos Correios, à rua Marechal Deodoro da Fonseca, com aspecto horrível causado pela pichação



Esplanada Monte Castelo, recentemente inaugurada

## ANEXO II

Art. 65 da Lei de Crimes Ambientais - Lei 9605/98

<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11331651/artigo-65-da-lei-n-9...>

## Jusbrasil - Tópicos

20 de outubro de 2016

## Art. 65 da Lei de Crimes Ambientais - Lei 9605/98

Lei nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998  
Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Art. 65.** Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais, responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. (Incluído pela Lei nº 12.408, de 2011)

Quentes • Últimas atualizações

Buscar neste tópico



Diário de Justiça do Estado de Goiás - 9 h

Art. 65 da Lei de Crimes Ambientais - Lei 9605/98

**Andamento do Processo n. 33200-58.2016.8.09.0083 - Apuracao de Ato Infracional - 20/10/2016 do TJGO**

-SE DE PROCEDIMENTO PARA APURACAO DE ATO INFRACIONAL, ANALOGO AO ART. 65, DA LEI N 9.605/98, IMPUTADO AO ADOLESCENTE RHYAN... LUCAS DE OLIVEIRA BRANDAO. VERIFICA-SE NOS AUTOS QUE O ATO INFRACIONAL FOI PRATICADO NO DIA 15/04/1998. TODAVIA, DENOTA...

Leiam 0 • Comentários 0

## ANEXO III



## POLÍCIA

Editorias

Cidades

Entretenimento

Esportes

Fotos

TV JJ

Grupo JJ

22/10/2016 21h01 - VANDALISMO

## Pichadores detidos pela Guarda são soltos após depoimentos

Da Redação  
redacao@jj.com.br

G+1 0

Tweetar

Curtir 5

Compartilhar



Jovens foram detidos pichando a Pinacoteca

Um grupo de pichadores foi detido na manhã de sábado por guardas municipais depois de serem vistos pichando o muro da Pinacoteca, no Centro de Jundiaí. Segundo informações do Centro de Operações Táticas da GM, os guardas que trabalhavam na Câmara Municipal visualizaram o grupo, formado por oito jovens de Louveira.

Assim que eles viram a presença dos policiais correram, mas foram alcançados na rua Barão de Jundiaí. No plantão policial os jovens, todos maiores de idade, confessaram a prática e com eles foram apreendidos duas latas de spray e cerca de 20 gramas de maconha. A autoridade policial realizou o registro de ocorrência de pichação e porte de entorpecentes e em seguida os jovens foram liberados.

Comente esta matéria

6 comentários

**Daniel Barbosa**

23/10/2016 08:24:40

Quem disse que o crime não compensa? No Brasil compensa, e muito. Só faltam dar um prêmio para os criminosos...

**Euclésio**

23/10/2016 08:54:25

Tudo vale a pena, menos ser 100% honesto e andar na linha.

**Regina Kalman**

23/10/2016 09:04:02

Maiores e foram pegos em flagrante. Deveriam ter prisão preventiva decretada e fazer passar pelo juiz para no mínimo, ter uma sentença de serviços, como por exemplo, pintar o que fizeram de estrago, e outros locais pichados. Não gostam de pintar? Então lhes dêem serviço que gostam de fazer.

**vedre**

23/10/2016 10:19:12

E a pichação ??? Não vão fazer nada, vai ficar por isso mesmo, quem vai arcar com o prejuízo a população. Deveriam fazer esses marmanjos com falta do que fazer comprar tinta do proprio bolso e pintar.....

**Absdrubal**

23/10/2016 15:01:35

É nestes casos que a Audiência de Custódia deveria ser útil, e não simplesmente relaxar prisões em flagrante, como está acontecendo ultimamente. Pichou? O menor vai se responsabilizar pela pintura do local que sujou e o pai ou responsável pelo custo da tinta e material a ser usado. É tão difícil pensar e agir desta forma?

**Comerciante**

24/10/2016 09:41:05

É uma VERGONHA mesmo!  
A Guarda Municipal meus parabéns pela atuação!, agora as demais autoridades, nossa que beleza né! Na próxima vez o delegado deve oferecer um café e pão de queijo a eles, pois coitados né! VERGONHA!!!!!!



# TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

**190**

Polícia Civil

**197**

Defesa Civil

**199**

Corpo de Bombeiros

**193**

Guarda Municipal

**153**

Disque Direitos Humanos

**100**

Disque Denúncia

**181**

Atendimento ao munícipe

**156**SAMU  
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**192**

Vigilância Sanitária

**150**

Prefeitura de Jundiaí	4589-8400
Banco do Povo	4522-5938
Biblioteca Municipal	4527-2110
Câmara Municipal	4523-4500
Conselho Tutelar I	4521-4608
Conselho Tutelar II	4526-7726
Conselho Tutelar III	4522-0324
Cemitério Nossa Senhora do Desterro	4521-6092
Cemitério Nossa Senhora do Montenegro	4526-1086
Cemitério dos Ipês	4582-1481
Centro Jundiense de Cultura, Pinacoteca	4586-2326
Corpo de Bombeiros	193
DAE S/A	4589-1300
Defesa Civil	199
Fiscalização de Trânsito	4521-2594
Estação Rodoviária	4521-0981
Estação Ferroviária	4816-2033
Fórum	4586-8111
GM	153
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Hospital Regional	4527-4700
Museu Histórico e Cultura de Jundiaí	4521-6259
Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário)	4522-4727
Ouvidoria do Município	0800771 11 57
PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	4586-2731
Polícia Militar	190
Poupatempo	0800772 36 33
Teatro Polytheama	4586-2472
Transurb	4586-7022
Velório Municipal	4521-2499

**Centros Esportivos**

Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
José Brenna – Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
José Marchi (Novo Horizonte)	4582-8859
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640

Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	4522-7599
Francisco Gastaldo (Morada das Vinhas)	4582-4657
Nicolino de Lucca – Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Santa Gertrudes)	4537-2330
Romão de Souza	4533-2171

**Parques**

Jardim Botânico	4523-1012
Pq. Botânico Eloy Chaves	4582-6194
Pq. Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber	4581-6000
Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva)	4521-6837
Parque da Cidade	4522-0499
Pq. do Trabalhador – Corrupira	4582-0721
Unidade de Desenvolvimento Municipal (Unidam)	4521-1713

**Terminais de Ônibus**

Terminal Cecap	4582-4000
Terminal Central	4521-2162
Terminal Colônia	4533-8034
Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Terminal Hortolândia	4815-3506
Terminal Rami	4526-6508
Terminal Vila Arens	4587-0044

**Saúde**

UBS Eloy Chaves	4582-2017
UBS Fazenda Grande	4582-4339
UBS Guanabara	4582-1420
UBS Hortolândia	4582-7731
UBS Novo Horizonte	4815-1516
UBS Retiro	4582-1326
UBS Sarapiranga	4525-0059
UBS Tamoio	4533-0516
UBS Traviú	4582-2226
UBS Tulipas	4582-0678
UBS Agapeama	4526-1072
UBS Central	4522-7554
UBS Comercial	4526-1367
UBS Rami	4526-6578
UBS Rio Banco	4521-4649
UBS Santa Gertrudes	4537-1268
USF Jd. Santa Gertrudes	4537-3303
USF Vila Ana	4586-1155
USF Vila Esperança	4587-5554
UBS Anhangabaú	4587-1457

UBS Aparecida	4587-4337
UBS Caxambú	4584-1847
UBS Colônia	4533-6025
UBS Corrupira	4582-4056
UBS Ivturucaia	4584-0125
UBS Jundiaí Mirim	4584-3674
UBS Rio Acima	4535-1132
UBS Rui Barbosa	4533-0256
UBS Esplanada	4587-1928
UBS Jardim do Lago	4587-4339
UBS Maringá	4587-6153
UBS Morada das Vinhas	4581-5993
UBS Pitangueiras	4587-5271
UBS São Camilo	4526-2108
UBS Tarumã	4584-0372
USF Parque Centenário	4581-9666
USF Vila Marlene	4582-0396
Amb. FMJ	4587-6811
Centro de Orientação e Apoio Sorológico	4586-2402
Amb. Moléstias Infecciosas	4586-8311
Amb. Saúde da Mulher	4527-4600
Amb. Saúde Mental	4521-8859
Banco de Leite	4521-7244
Caps Infantil	4497-1172
Caps Adulto	4492-4543
Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência	4521-5612
Criju	4526-3316
Centro Odontológico	4817-3977
Cerest - Visat	4521-8666
Cead	4522-4277
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Nis	4588-7388
Policlínica Hostolândia	4582-6989
Policlínica Retiro	4582-4200
PA. Ponte São João	4526-2020
Serviço de Verificação de Óbito	4587-9540
Samu	4587-2030
Coordenação Urgência e Emergência	4587-6647
Vigilância Alimentos	4527-3840
Vigilância Sanitária	4527-3841
Vigilância Epidemiológica	4521-2031
Zoonoses	4521-0660